



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL  
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO, 14 DE JUNHO DE 2023  
BOLETIM OFICIAL Nº013/2023-TJDFS.

**TRIBUNAL PLENO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
Nº 002/2023-CD**

O Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, Dario Corrêa Filho, de acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, faz saber ao público em geral a publicação da presente **CONVOCAÇÃO** para que em conformidade com a lei, todos(as) saibam que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PLENO DO TJDFS/RJ** que se realizará na segunda feira, dia 19 de junho 2023, às 18:00 horas, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DO PLENO DO TJD** que deverá ser acessada através do link solicitado no email: ([rodrigotjdfsRJ@gmail.com](mailto:rodrigotjdfsRJ@gmail.com)) onde será enviado pela secretaria o link da plataforma **Teams** para entrar a sala e aguardar o pregão de convocação para a sessão e julgamento.

O pedido de vistas do processo digital bem como os pedidos de preferências para o julgamento, deverão ser direcionados diretamente ao endereço eletrônico: [rodrigotjdfsRJ@gmail.com](mailto:rodrigotjdfsRJ@gmail.com) e juntamente com o pedido, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído para defesa.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO 008** que foi publicada em 15/05/2023 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL  
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
TJDFS/RJ

- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital em que estejam envolvidos menores de idade, somente serão permitidos com (a) a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, (b) caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como os pedidos de preferências para o julgamento, deverão ser direcionados diretamente ao endereço eletrônico: [rodrigotjdfsRJ@gmail.com](mailto:rodrigotjdfsRJ@gmail.com) e juntamente com o pedido, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

**1 – PROCESSO nº 046/2023 - ID 15.198**  
**Recurso Voluntário**

RECORRENTE: RIO ESPORTE/COLÉGIO F.C.

RECORRIDO: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR TJDFS

RELATORA: AUDITORA, Dr<sup>a</sup>. RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR.

Publique-se para que se produzam seus legais efeitos.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2023.

Dario Corrêa Filho  
Presidente TJD/FFSERJ